



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

## **CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS Nº 01 / 2022 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COF/SEFIN**

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.

### **1 - OBJETO**

Contratação de empresa para ministrar treinamento em curso da EFD-Reinf e DCTFWeb do Sistema Público de Escrituração Digital-Sped.

### **2 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é imprescindível diante da necessidade de capacitação sobre o tema Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) para EFD-Reinf e DCTFWeb, justificada em razão de obediência à Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais(EFD-Reinf) e determina que os Órgãos Públicos **apresentem/informem**, a partir das 8 horas do dia 22 abril de 2022, as retenções dos fatos geradores ocorridos a partir do 1º de abril de 2022, bem como ainda não temos orientações de como fazer e nem o TSE ainda disponibilizou nenhuma orientação de como será feito temos a necessidade de um treinamento específico.

Diante desta imposição legal de prestação de informações tributárias, bem como a geração dos documentos para recolhimento e arrecadação tributárias de forma sistematizada e fundamental para o devido recolhimento dos tributos a Receita Federal do Brasil e as devidas obrigações acessórias evitando multas e outras penalidades pelo não cumprimento do normativo legal.

O presente termo de referência tem o objetivo de prover a capacitação dos servidores da comissão instituída para estudos e implantação da EFD-Reinf neste TRE-PB no processo (0010262-10.2021.6.15.8000), entretanto sugerimos que outros servidores deveriam ser capacitados, a exemplo dos servidores da SGP.

Com respeito ao conteúdo do curso apontado na DFD (1198138), ofertado pela empresa **Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda - EPP (1199118)**, destaca-se como principais diferenciais os seguintes pontos: é um treinamento voltado para órgão público com tópicos específico, como: impactos da EFD-Reinf na contratação de terceirizados; impactos na contratação de pessoas físicas sem relação de trabalho, DCTFWeb e Darf Previdenciário; simulações, estudos e resoluções de casos práticos, vasta experiência gestão tributária e também já é nosso fornecedor nos Sistema Web de Gestão Tributária (0017463-87.2020.6.15.8000).

Pelos motivos expostos, concluiu-se que este curso atende às expectativas da Administração quanto aos objetivos da contratação, quais sejam, obtenção de novos conhecimentos, possibilitando o melhoramento do desempenho das atividades desenvolvidas pela comissão, bem como pelos setores SEFIN, SEOR e SECON, podendo ser contratado através de inexigibilidade.

### **3- OBJETIVO**

Capacitar servidores da comissão na atividade de estudos e implantação da escrituração EFD-Reinf e da DCTFWeb.

### **4- DOS QUANTITATIVOS E MODALIDADE:**

Será submetido à capacitação no *mínimo 04 (quatro) servidores*, designado pela comissão, podendo, a depender de disponibilidade orçamentária, ser oferecido para mais servidores.

O curso será realização na modalidade "on line e ao vivo".

### **5 – OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E ÔNUS DA CONTRATADA**

- Ter carga horária de no mínimo 12 horas;
- Abranger no conteúdo programático os seguintes tópicos:

Visão geral acerca da EFD-Reinf e da DCTFWeb

(Histórico e filosofia, Objetivos, distinção entre eSocial e EFD-Reinf, quem já está obrigado à apresentação, cronograma de implantação, legislação de referência, informações abrangidas e implicações sobre obrigações acessórias existentes GFIP, DIRF, etc.);

Impactos da EFD-Reinf na contratação de empresas terceirizadas

(Classificação dos serviços contratados, tratamento das obras e serviços de construção civil, extinção da matrícula CEI para obras, detalhamento das notas fiscais, como informar a retenção previdenciária de 11% e de 3,5%, ajustes nos processos de contratação e pagamentos, Sincronia das informações com empresas contratadas, informações na aquisição de produtos de produtor rural, discussões acerca da informação do IRRF e Contribuições Sociais retidas na fonte na EFD-Reinf, discussões acerca da informação do IRRF e Contribuições Sociais retidas na fonte na EFD-Reinf);

Impactos da EFD-Reinf na contratação de pessoas físicas sem relação de trabalho

(Informações a serem prestadas quanto ao IRRF, detalhamento das informações, códigos de retenção para fins de informação e ajustes nos processos de contratação e pagamentos);

DCTFWeb e DARF Previdenciário

(Por onde acessar a DCTFWeb e como é o seu preenchimento? Quais tributos são recolhidos através do DARF gerado através da DCTFWeb? Quando é necessário retificar a DCTFWeb? Pagamento do DARF através de código de barras? Quando se torna obrigatório o recolhimento através do DARF gerado através da DCTFWeb?)

Simulações, estudos de casos e resolução de casos práticos

(Por onde acessar a DCTFWeb e como é o seu preenchimento?Quais tributos são recolhidos através do DARF gerado através da DCTFWeb? Quando é necessário retificar a DCTFWeb?Pagamento do DARF através de código de barras?Quando se torna obrigatório o recolhimento através do DARF gerado através da DCTFWeb?)

## **6- OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.
- Efetuar o pagamento quando da apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada, desde que atendidas todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como as condições de regularidade fiscal da empresa.

## **7 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O custo da contratação será de R\$ 5.948,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais), caso seja apenas 04 participantes.

O investimento será custeado com verba de capacitação para o exercício de 2022.

## **8 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93.

## **9 – DO PRAZO CONTRATUAL**

Como se trata de contrato de execução instantânea, a vigência do contrato se estenderá até o implemento do recebimento definitivo do objeto e consequente adimplemento pecuniário por parte da Administração, considerando o prazo máximo fixado no art. 73, §3º da Lei 8.666/93, podendo ter seus prazos de execução prorrogados nos termos da legislação correlata e a critério da Administração.

## **10 – DAS SANÇÕES**

As sanções serão aquelas previstas no art. 87 da Lei 8666/1993, bem como as estabelecidas na IN nº 01/2018, do TRE/PB.

Equipe de planejamento da contratação:

Valdeci Rocha Cavalcante - SEFIN

José Carlos Bento Menezes - SEFIN

Michelly Palmeira Medeiros - SECONT

**VALDECI ROCHA CAVALCANTE**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**



Documento assinado eletronicamente por VALDECI ROCHA CAVALCANTE em 23/02/2022, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 23/02/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**JOSÉ CARLOS BENTO MENEZES**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS BENTO MENEZES em 23/02/2022, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1198626&crc=8CC61E2C](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1198626&crc=8CC61E2C), informando, caso não preenchido, o código verificador **1198626** e o código CRC **8CC61E2C**..